



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 3.235 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 3.212, de 13 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.307.185,10, (um milhão, trezentos e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias conforme discriminação no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer com a abertura deste Crédito Adicional Especial será utilizada a anulação de dotações existentes conforme inciso III do §12º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhadas no decreto de abertura.

Art. 3º. No decorrer do exercício as dotações orçamentárias criadas por esta lei poderão ser suplementadas respeitados os limites estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 3.212/2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

MARINALDO

ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:4080

6022434

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Assinado de forma digital por

MARINALDO ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:40806022434

Dados: 2025.10.03 15:24:07

-03'00'



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I LEI N° 3235 / 2025.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES CRIADAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
12.361.0016.1.106 0	Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos para a Escola em Tempo Integral (ETI) conforme Lei Federal nº 14.640/2023.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.569.0000 – Transferência de Recursos do FNDE	285.110,34
12.361.0016.2.905 0	Manutenção da Escola em Tempo Integral (ETI) conforme Lei Federal nº 14.640/2023.	3.3.90.30 – Material de Consumo		663.074,76
12.365.0016.2.203 2	Gestão dos Profissionais da Educação Básica no Ensino Infantil.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.542.1070 – Complemento FUNDEB VAAT (Profissionais da Educação)	100.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais		18.000,00
		3.1.91.13 – Obrigações Patronais		11.000,00
12.365.0016.1.106 1	Construção, reforma e/ou ampliação de creches e unidades da educação infantil.	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.542.0000 – Complemento FUNDEB VAAT (Demais despesas)	200.000,00
12.365.0016.2.203 3	Manutenção das ações vinculadas as creches e ao ensino infantil.	3.3.90.30 – Material de Consumo		10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física		5.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica		5.000,00



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

	3.3.90.42 – Auxílios	10.000,00
TOTAL		1.307.185,10

Timbaúba, 03 de outubro de 2025.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE
E:40806022434

Assinado de forma digital
por MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:4080602
2434
Dados: 2025.10.03
15:24:17 -03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito